Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047.416/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

PROCESSO SEI GDF: 00090-00011571/2021-87

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56 localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, neste ato representada por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º 275.238-7, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF n.º 34, de 20 de fevereiro de 2024, com delegação de competência prevista no Art. 31 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010; e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 07.171.299/0001-96, localizada no Setor Hoteleiro Norte, SHN Quadra 02 Bloco F 17º Andar, Edifício Executive Office Tower, CEP: 70702-906, Brasília/DF, administrada por **CARLOS ALBERTO FREITAS**, brasileiro, na qualidade de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa (136369225); e em observância às disposições das legislações aplicáveis e suas alterações, celebram o presente ADITIVO ao Contrato n.º 047.416/2022 (95259162), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, **de 16/09/2025 a 16/09/2026**, nos termos da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEMOB/SUTINF/CTI (176921718).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do Contrato é de **R$ 4.239.938,88** (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Disponibilidade Orçamentária 869 (177904529):

4.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

4.1.2. Programa de Trabalho: 26.126.6216.1471.0085 - Modernização de Sistema de Informação - Distrito Federal;

4.1.3. Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica;

4.1.4. Subelemento: 21 - Serviços técnicos profissionais de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Fonte de Recursos: 100 - Ordinária não-vinculada.

4.2. O empenho inicial é de R$ 1.200.000,00, conforme Nota de Empenho Reforço - 2025NE01215 (178935088), emitida em 15/08/2025, na modalidade Estimativo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

CARLOS ALBERTO FREITAS
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas**, **Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 20:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7**, **Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 27/08/2025, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179044196** código CRC= **3E05B287**.

Telefone(s): (61)3020-1205
Sítio - www.semob.df.gov.br

Criado por 01000011330, versão 2 por 01000011330 em 18/08/2025 08:49:31.